

DECRETO Nº 5559/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS DO  
MUNICÍPIO NA FEIRA DENOMINADA MOSTRA GUAPORÉ, FIXA O  
VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NA  
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,  
de conformidade com a Lei Municipal nº 3722/2016 de 28 de junho de 2016, decreta:

Art. 1º O Município, em função do previsto no artigo 5º, Capítulo V, da Lei Municipal nº 3722/2016, custeará 50% (cinquenta por cento) da locação de 08 (oito) estandes de até 10m<sup>2</sup>, durante a realização da feira denominada “Mostra Guaporé”, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 12, 13 e 14 de agosto de 2016, no Autódromo de Guaporé.

Art. 2º A Associação Guaporé Pró-Eventos, promotora da feira Mostra Guaporé, fixou em R\$ 2.000,00 o espaço reservado para o setor primário, sendo que, a título de incentivo, concede redução de R\$ 500,00, ficando o valor final de cada espaço em R\$ 1.500,00 que, multiplicado pelo número de estandes previsto no artigo 1º deste Decreto, totaliza R\$ 12.000,00 para os dias de evento.

Art. 3º Em atenção ao §1º, artigo 5º, da Lei nº 3722/2016, de 28-06-2016, o valor com o custeio da locação dos 08 (oito) estandes é fixado em R\$ 6.000,00, que representa 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo anterior.

Art. 4º O valor será pago diretamente à ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ EVENTOS, CNPJ Nº CNPJ nº 05.329.846/0001-93, mediante fornecimento de documento fiscal hábil e solicitação formal da Secretaria Municipal da Agricultura, contendo a relação das agroindústrias beneficiadas.

Art. 5º Ao final da feira, a Secretaria Municipal da Agricultura encaminhará ao Poder Executivo relatório contendo dados referentes a quantidade de produtos comercializados e valor econômico das operações.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
1301 Secretaria Municipal da Agricultura  
Atividade -2.193 –Incentivo ao Setor Primário

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art.7º Os documentos quanto a escolha das agroindústrias beneficiadas são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de agosto de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 13-08-2016